



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 177/2006

DATA: 06 de dezembro de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no Inciso 5, do Artigo 4º, Alínea a, da Lei Municipal nº 165/2006, de 23 de agosto de 2006, que trata sobre Eleição dos Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cláudia - MT.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso 5, do artigo 4º, Alínea a, da Lei Municipal nº 165/2006, de 23 de agosto de 2006, que trata sobre a eleição dos Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cláudia - MT, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Do registro das pré-candidaturas.

a) Para fins de registro os pré-candidatos deverão preencher os seguintes requisitos;

1)

2)

3)

4)

5) Escolaridade compatível para a função, (alfabetizado).

6)

b)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

c)

d)

e)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de dezembro de 2006.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração